

26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/522191/2009: Pensão Civil consubstanciada na Portaria RET PS nº 308, de 08.03.2012, em favor de ANTONIO VILHENA CARDOSO, dependente da ex-segurada Darcy Lobo Cardoso;

Processo TC/523773/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 0836, de 14.09.2002, em favor de LUCIANA CAVALCANTE RODRIGUES e VITÓRIA IEDA RODRIGUES SANTANA, dependentes do ex-segurado Paulo Sergio da Silva Santana;

Processo TC/524459/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 0966, de 01.11.2002, em favor de MARLY PEREIRA LOPES, dependente do ex-segurado Patrocínio de Andrade Lopes; e

Processo TC/525189/2009: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 1024, de 02.12.2002, em favor de IRACEMA SOUSA SILVA e JANDIROCY VIEIRA SILVA JUNIOR, dependentes do ex-segurado Jandirocy Vieira Silva.

ACÓRDÃO Nº. 62.025

(Processos TC/504575/2009, TC/511932/2012 e TC/518385/2012)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/504575/2009: Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 1897, de 01/08/2008, em favor do 1º Tenente QOABM NELSON DIAS DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará;

Processo TC/511932/2012: Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 3994, de 06/01/2011, em favor do Cabo PM ARMANDO COSTA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 1º BPM;

Processo TC/518385/2012: Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 1827, de 27/04/2012, em favor do Cabo PM EDVALDO JOSÉ DE SOUZA BRITO, pertencente ao efetivo do CCS/QCG (Belém).

ACÓRDÃO Nº. 62.026

(Processo TC/504014/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal Temporário firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MARIA LIDUINA CAMILO LIMA.

ACÓRDÃO Nº. 62.027

(Processos TC/513897/2013, TC/520655/2013, TC/525499/2013, TC/534004/2013, TC/504106/2015 e TC/509314/2015)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/513897/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1316, de 20.03.2012, em favor Heraldo Dias Martins, no cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/520655/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1081, de 23.02.2012, em favor de Dascelina Nazaré Montelo da Rosa, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/525499/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3541, de 11.09.2012, em favor de Herminio Seabra Gomes, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda;

Processo TC/534004/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0559, de 15.04.2013, em favor de Edimilson Raimundo da Silva Dias, no cargo de Professor Classe II, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/504106/2015: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1423, de 26.03.2012, em favor de Ivonete Damasceno da Cruz, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/2015/50931-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2102, de 17.05.2012, em favor de de Francisca Chagas de Almeida, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.028

(Processo TC/510200/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e FABILSON SANTOS LIMA.

ACÓRDÃO Nº. 62.029

Processo TC/500421/2020

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I) deferir os registros do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO ESTADO DO PARÁ – RAQUEL BARROS, KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE, LEILA MOITINHO BENTES, GYSELLE SOARES BASTOS, THAIS LORENA BARBOSA MASTOP MARTINS, ROSIANE CRISTINY OLIVEIRA DE MIRANDA, REGIANE CRISTINA BONFIM DOS SANTOS, TALITA MARIA CARMONA DOS SANTOS ESTÁCIO, MAGALY BEZERRA AGUIAR e DEBORA KALINE DE LUNA TEIXEIRA;

II) Determinar ao IGEPREV para que o Termo Aditivo de cada contrato seja apostilado para constar a remissão aos dispositivos da LC nº 131/2020, nos moldes apontados pela Unidade Técnica,

ACÓRDÃO Nº. 62.030

(Processo TC/522730/2013)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de reforma consubstanciada na Portaria Nº 3706, de 25/09/2012 do Cabo PM RAIMUNDO GILBERTO ARAÚJO GOMES, pertencente ao efetivo da 8ª CIPM (São Félix do Xingu), em razão do falecimento do beneficiário.

ACÓRDÃO Nº. 62.031

(Processo TC/508220/2015)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3354 de 05/09/2012, em favor de EDNA NAZARÉ DE JESUS COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.032

(Processos TC/536189/2013 e TC/504263/2015)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/536189/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0681, de 22.04.2013, em favor de Sandra Maria Nogueira, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/504263/2015: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3495, de 06.09.2012, em favor de Maria Luiza Rios Alves, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.033

(Processo TC/516880/2014)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 2106, de 01 de setembro de 2010 e na Portaria RET AP Nº 1.923 de 13 de setembro de 2019, em favor de MARIA LUIZA DA SILVA LUZ, no cargo de Agente Administrativo GEP-AS-901.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.034

(Processo TC/531687/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de PATRICIA POMPEU DE SALES ALVES, GILBERTO